



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 953 DE 09 DE SETEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM O SEBRAE
-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

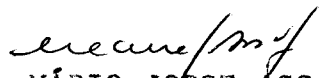
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte /
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal ,
AUTORIZADO a firmar Convênio com o Serviço de Apoio às Micro
e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro - SEBRAE-RJ,
com o objetivo da montagem da Feira de Indústria e Comércio,
no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo /
Municipal a abrir Crédito Especial, em igual montante para /
fazer face à despesa de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi
cação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 1994.


MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal